CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 O TEMPLO ESCOLA LUZ DE ARUANDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Templo Escola Luz de Aruanda no art. 2° da Lei n° 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 01 de setembro de 2026.

ANEXO I

ANEXO II

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Templo Escola Luz de Aruanda, entidade religiosa sem fins lucrativos que desenvolve atividades sociais, religiosas e comunitárias no Município do Rio de Janeiro.

Sediada em Guaratiba e constituída desde 2021, a instituição mantém atuação regular e contínua, promovendo acolhimento espiritual e desenvolvendo ações gratuitas destinadas principalmente à população da região de Guaratiba e de bairros próximos da Zona Oeste.
Entre as principais iniciativas da entidade está o Projeto Aruanda, criado em 2025 com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade a serviços de assistência social e cuidados básicos de saúde. A iniciativa é desenvolvida de forma permanente e gratuita, buscando apoiar famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecer os vínculos comunitários.

Por meio do projeto, são realizados atendimentos nas áreas de saúde, odontologia e nutrição, além de orientação jurídica e ações de assistência social direta, como distribuição de cestas básicas, roupas e brinquedos. A instituição também promove ações voltadas à segurança alimentar e campanhas solidárias destinadas às famílias e crianças da região. Os serviços sociais são oferecidos sem qualquer cobrança ou exigência de vínculo religioso,

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: 68d7e867-a6f2-46a6-b34b-792112b888fd
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

permitindo que as ações da entidade alcancem a comunidade de maneira ampla e inclusiva.

Além do trabalho social, o Templo Escola Luz de Aruanda contribui para a preservação e valorização das tradições religiosas de matriz africana, conciliando sua atuação religiosa com iniciativas de acolhimento, solidariedade e promoção da cidadania.

A declaração de utilidade pública, nesse contexto, representa o reconhecimento de uma entidade que mantém atuação permanente no território e desenvolve ações gratuitas voltadas ao atendimento e ao fortalecimento da comunidade local.

Diante da relevância social, comunitária e religiosa das atividades desenvolvidas pelo Templo Escola Luz de Aruanda, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR ÁTILA NUNES.
Código de validação: 68d7e867-a6f2-46a6-b34b-792112b888fd
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal